



Prefeitura Municipal de Cambára

Avenida Brasil, 90 - Telefone, (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - Paraná

PROJETO DE LEI N°. 010/84.

SÚMULA:- CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS REGIDOS PELA C.L.T., E EM REGIME ESTATUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIMENTO.

A: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º.- FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A DAR CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE O DECRETO-LEI FEDERAL N°. 89.589, DE 26 DE ABRIL DE 1.984, CONCEDENDO UM AUMENTO NOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS REGIDOS PELA C.L.T., E EM REGIME ESTATUTÁRIO, QUE SERÁ REGULAMENTADO POR DECRETO EXECUTIVO.

ART. 2º;- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 1º DE MAIO DO CORRENTE ANO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE ABRIL DE 1.984.

- MIGUEL DINIZO -
= PREFEITO MUNICIPAL =





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Avenida Brasil, 90 - Telefone (0437) 32-1166 - CEP 86390
CAMBARÁ - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE:

SENHORES EDÍS:

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES EDÍS, O PRESENTE PROJETO DE LEI VISA OBTER AUTORIZAÇÃO DESSA NOBRE CASA DE LEIS, PARA CONCEDER AUMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, DE ACORDO COM O QUE PRECEITUA O DECRETO-LEI FEDERAL Nº.89.589.

SENHORES EDÍS A NOSSA INTENÇÃO É DE FAZER JUSTIÇA AOS NOSSOS FUNCIONÁRIOS, DANDO A ELES O QUE REALMENTE MERECEM, MAS EM FACE DA SITUAÇÃO EM QUE NOS ENCONTRAMOS, FATORES DIVERSOS, ALHEIOS A NOSSA VONTADE, QUE SÃO DO CONHECIMENTO DOS NOBRES REPRESENTANTES DESSA CASA DE LEIS, NOS IMPEDEM, MAS DIANTE A PLÍTICA ECONÔMICA ADOTADA NO NOSSO SISTEMA DE GOVERNO, TEMOS A CERTEZA QUE PODEREMOS OFERECER AOS NOSSOS FUNCIONÁRIOS, CONDIÇÕES AINDA MAIS ALENTADORAS, DO QUE AS JÁ OFERECIDAS ATÉ AGORA.

Mais uma vez temos a certeza que se não pudemos atingir aquilo de que são merecedores nossos funcionários, pelo menos dentro das nossas limitações aplicamos o exigido pela lei.

SENHORES LEGISLADORES, CONSIDERANDO AS EXPOSIÇÕES ACIMA MENCIONADAS, ACHAMOS DE JUSTIÇA A APROVAÇÃO DO REFERIDO PROJETO DE LEI.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE ABRIL DE 1.984.

- MIGUEL DINIZO -

= PREFEITO MUNICIPAL =

